

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E QUATTI DESENHOS S/C LTDA.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade ENSP – Escola Nacional de Saúde Pública, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037.524.444-IFP, inscrito no CPF sob o n.º 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480 – Sala 302, Manguinhos, nesta cidade, designado pelas Portarias de Presidência nº. 825 e 201/2017-PR e **QUATTI DESENHOS S/C LTDA**, sediada na Avenida Presidente Vargas, 542, sala 2.105 – Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20071-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.844.874/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE COSTA PIMENTA**, sócio, portador da carteira de identidade, n.º 08.176.651-1, expedida pelo DETRAN RJ e do CPF n.º 020.512.487-96, no uso das atribuições que lhe confere Consolidação do Contrato Social, acostados às fls. 167/169, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000470/2015-91e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, e conforme a minuta aprovada pela assessoria jurídica, fl. 385/391, decorrente do Pregão nº 027/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses na prestação de serviço referente Revisão de textos na língua portuguesa de textos científicos e textos não jornalísticos, bem como, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017, conforme conclusão DEPCONSUPGF/AGU nº 137/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período 24/01/2018 a 24/01/2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor da prestação de serviços é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) o equivalente a R\$ 29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por lauda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201.254450
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10303205525220001
Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará a renovação e complemento da garantia na execução, perfazendo o valor de R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo contratual, observadas as condições em lei, especialmente as disposições da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG nº 06, de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio da consulta ao SICAF, em 09/01/2018, anexada à fl. 377/380 do processo nº 25388.000470/2015-91.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

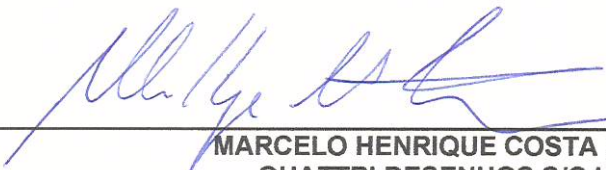
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

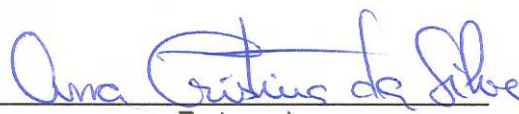
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2018


Hermoano Albuquerque de Castro
Diretor
HERMOANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA
Diretor
ENSP / FIOCRUZ
SIAPE 0463868-0


MARCELO HENRIQUE COSTA PIOMENTA
QUATTRI DESENHOS S/C LTDA
Sócio


Testemunha
CPF
94.498.447-04


Testemunha
CPF 8974194753

